

TRUE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 215ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 215ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissã", respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fidejuciatário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 13.19 do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a ser reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, em 10 de abril de 2023, às 14h15 de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Exame, discussão e votação, nos termos do artigo 25, I, da Resolução nº 60 da CVM, de 23 de dezembro de 2021, das demonstrações contábeis do patrimônio separado dos CRI da Emissora, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2022; **Informações Gerais:** a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fidejuciatário af@assemblies@oliveiratrust.com.br com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 07 de março de 2023.

TRUE SECURITIZADORA S.A.
Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

TRUE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 216ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 216ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissã", respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fidejuciatário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 14.14 do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a ser reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, em 10 de abril de 2023, às 14h30 de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Exame, discussão e votação, nos termos do artigo 25, I, da Resolução nº 60 da CVM, de 23 de dezembro de 2021, das demonstrações contábeis do patrimônio separado dos CRI da Emissora, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2022; **Informações Gerais:** a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fidejuciatário af@assemblies@oliveiratrust.com.br com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 07 de março de 2023.

TRUE SECURITIZADORA S.A.
Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

TRUE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 303ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 303ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissã", respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fidejuciatário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 15.6 do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a ser reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, em 12 de abril de 2023, às 14h15 de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Exame, discussão e votação, nos termos do artigo 25, I, da Resolução nº 60 da CVM, de 23 de dezembro de 2021, das demonstrações contábeis do patrimônio separado dos CRI da Emissora, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2022; **Informações Gerais:** a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fidejuciatário af@assemblies@oliveiratrust.com.br com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 07 de março de 2023.

TRUE SECURITIZADORA S.A.
Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

TRUE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 513ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 513ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissã", respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fidejuciatário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 13.13 do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a ser reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, em 12 de abril de 2023, às 15h de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Exame, discussão e votação, nos termos do artigo 25, I, da Resolução nº 60 da CVM, de 23 de dezembro de 2021, das demonstrações contábeis do patrimônio separado dos CRI da Emissora, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2022; **Informações Gerais:** a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fidejuciatário af@assemblies@oliveiratrust.com.br com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 07 de março de 2023.

TRUE SECURITIZADORA S.A.
Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

TRUE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 418ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 418ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissã", respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fidejuciatário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 13.13 do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a ser reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, em 11 de abril de 2023, às 14h45 de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Exame, discussão e votação, nos termos do artigo 25, I, da Resolução nº 60 da CVM, de 23 de dezembro de 2021, das demonstrações contábeis do patrimônio separado dos CRI da Emissora, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2022; **Informações Gerais:** a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fidejuciatário af@assemblies@oliveiratrust.com.br com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 07 de março de 2023.

TRUE SECURITIZADORA S.A.
Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

TRUE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 307ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 307ª SÉRIE DA 01ª EMISSÃO da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissã", respectivamente), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fidejuciatário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 13.8 do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a ser reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, em 13 de abril de 2023, às 14h30 de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Exame, discussão e votação, nos termos do artigo 25, I, da Resolução nº 60 da CVM, de 23 de dezembro de 2021, das demonstrações contábeis do patrimônio separado dos CRI da Emissora, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2022; **Informações Gerais:** a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fidejuciatário af@assemblies@vortex.com.br com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 07 de março de 2023.

TRUE SECURITIZADORA S.A.
Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

TRUE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 9ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 1ª SÉRIE DA 9ª EMISSÃO da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissã", respectivamente), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fidejuciatário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 11.2 do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a ser reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, em 13 de abril de 2023, às 15h15 de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Exame, discussão e votação, nos termos do artigo 25, I, da Resolução nº 60 da CVM, de 23 de dezembro de 2021, das demonstrações contábeis do patrimônio separado dos CRI da Emissora, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2022; **Informações Gerais:** a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fidejuciatário af@assemblies@vortex.com.br com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 07 de março de 2023.

TRUE SECURITIZADORA S.A.
Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUÍDA DO SOCIEDADE ANÔNIMA FORTUNE INVESTMENT S.A.
Data e Local: Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2020, às 16:00horas, na Rua das Esmeraldas, 606, conjunto 81, Bairro Jardim, Santo André - SP, CEP 09090 - 150, Município de Santo André, Estado de São Paulo. **Presença:** A totalidade dos Acionistas Fundadores da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaaturas apostas nesta ata. **Com comparecimento:** Dispensada a convocação para esta assembleia pela incomparecimento, conforme facultado pelo art. 1º da Lei nº 6.404/76. **Ata:** **Ata de 6/4/04/76 - Acionistas:** José Carlos Orozco, brasileiro, divorciado, nascido em 29/06/1982, administrador de empresas, portador da C.I.R.G. nº 29.435.299 - 5 expedida em 18/04/2013 e do C.P.F. nº 270.984.248 - 38, residente e domiciliado no Município de Santo André, Estado de São Paulo, à Rua das Pinguineiras, 861, apartamento 81, Bairro Jardim, CEP 09090 - 150; e **Camila Brandão Sarem**, brasileira, divorciada, nascido em 29/06/1982, advogada, portadora da C.I.R.G. nº 33.389.743 - 2 expedida em 21/06/2001 e do C.P.F. nº 294.593.268 - 70, residente e domiciliado no Município de Santo André, Estado de São Paulo, à Rua das Pinguineiras, 861, apartamento 81, Bairro Jardim, CEP 09090 - 150. Tudo conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, conferido este com o Boletim de Subscrição. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência por aclamação dos presentes o Sr. José Carlos Orozco, que convidou a m. m. Camila Brandão Sarem, para secretariar a Assembleia, o que aceitou. **Ordem do Dia:** I - Constituição de uma Companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto, II - Subscrição e forma de integralização das ações; III - Eleição do Conselho de Administração, incluindo-se o Presidente. **Ata:** Bem como respectivamente. Iniciados os trabalhos, o Sr. José Carlos Orozco, que convocou o projeto do estatuto social, foi ao conhecimento de todos e cujo teor segue em apêndice devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos unum, todo, único e indivisível. **Deliberação:** Após a leitura do estatuto que foi aprovado por unanimidade, foi declarada definitivamente constituída a Fortune Investment S.A., com sede na Rua das Esmeraldas, 606 nº andar, conjunto 81, Bairro Jardim, CEP 09090 - 170, Município de Santo André, Estado de São Paulo a qual iniciará suas atividades após o cumprimento de todas as formalidades legais para esse tipo sociedade. **Subscrição e Forma de Integralização das Ações:** O capital será 100.000 (cem mil) reais, em ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que 10% (dez por cento) do capital deverá ser integralizado pelos acionistas fundadores e depositado em instituição financeira nacional até a data de convocação da Assembleia Geral de Constituição, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, e o restante será integralizado em até 36 (trinta e seis) meses. **Eleição do Conselho de Administração de Diretores e Representação:** Por unanimidade foram eleitos como primeiro Conselho de Administração da companhia: o acionista **José Carlos Orozco**, o acionista **Camila Brandão Sarem**, e o Sr. **Guilherme Orozco**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da C.I.R.G. nº 44.336.306 - 7 expedida em 14/07/2016 e do C.P.F. nº 31.295.538 - 08, residente e domiciliado no Município de Santo André, Estado de São Paulo, à Rua General Osório, nº 123, apartamento 83, bairro Jardim, CEP 09090 - 150. Por unanimidade foram eleitos como primeiro Conselho de Administração da companhia para ocupar o cargo de **Diretor de Administração da Companhia**, o Sr. **Guilherme Orozco**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da C.I.R.G. nº 44.336.306 - 7 expedida em 14/07/2016 e do C.P.F. nº 31.295.538 - 08, residente e domiciliado no Município de Santo André, Estado de São Paulo, à Rua General Osório, nº 123, apartamento 83, bairro Jardim, CEP 09090 - 150. Por unanimidade foram eleitos como primeiro Conselho de Administração da companhia para ocupar o cargo de **Diretor de Tecnologia da Companhia**, os quais exerceram mandato pelo período de 03 (três) anos. Também por unanimidade foi eleito o Sr. **Fernando Daniel Coppola** brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da C.I.R.G. nº 18.287.965 - 3 expedida em 17/11/2008 e do C.P.F. nº 212.443.898 - 03, residente e domiciliado no Município de Santo André, Estado de São Paulo, à Rua Marçal Hermes, 151, apartamento 82, Bairro Jardim, CEP 09090 - 230, para ocupar o cargo de **Diretor Financeiro**. **Deliberação:** Após a leitura e discussão do estatuto social, o Sr. José Carlos Orozco, que convocou o projeto do estatuto social, foi ao conhecimento de todos e cujo teor segue em apêndice devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos unum, todo, único e indivisível. **Eleição do Presidente do Conselho de Administração:** Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração elegeram o Sr. **José Carlos Orozco** para ocupar o cargo de **Presidente do Conselho de Administração**, para o período de 03 (três) anos, conferindo-lhe os poderes previstos no Estatuto Social da Companhia.

QUADRO SIMPLIFICADOS DELEITOS

	Eleito	Cargo
Conselho de Administração	José Carlos Orozco	Presidente
	Camila Brandão Sarem	Diretora de Administração
Diretoria Financeira	Guilherme Orozco	Diretor de Tecnologia
	Fernando Daniel Coppola	Diretor Financeiro

Os eleitos exerceram mandato pelo período compreendido entre 30/10/2020 a 29/10/2023.

Das Atribuições da Diretoria de Administração e Diretoria de Tecnologia: Serão atribuições da **Diretoria de Administração** - Planejar, organizar e controlar as atividades da Companhia; - Traçar estratégias e métodos de trabalho visando melhores rentabilidades, maximizando os retornos dos investimentos; - Outras atribuições poderão ser incluídas por decisão do Conselho de Administração. Serão atribuições da **Diretoria de Tecnologia** - Planejar, organizar e controlar os recursos existentes no mercado, através do contínuo acompanhamento de novos lançamentos e aprimoramentos de hardware e software; - Planejar, coordenar, gerir e supervisionar projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas; - Promover ações visando garantir a disponibilidade, a qualidade e a confiabilidade dos processos; - Outras atribuições poderão ser incluídas por deliberação do Conselho de Administração. **Conselho Fiscal:** Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, o Conselho Fiscal não será instalado. **Declaração de Desempedimento dos Conselheiros e Diretores:** Os conselheiros e diretores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou, em propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários. **Termo de Posse do Conselho de Administração, Incluindo-se, para os efeitos do artigo 25, I, da Resolução nº 60 da CVM, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fidejuciatário af@assemblies@oliveiratrust.com.br com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.**

ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO - TÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL
TÍTULO I - DA FORTUNE INVESTMENT S.A. (Companhia) é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem a sua sede no Rio de Janeiro, Rua das Esmeraldas, 606, 8º andar, conjunto 81, Bairro Jardim, Santo André, SP, CEP 09090 - 170. **Parágrafo Único.** Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá alterar, transferir e encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos e dependências em qualquer parte do território nacional, sob o exterior do artigo 3º. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social: a) atuar como prestadora de serviço de apoio à valorização e médias empresas através da compra e venda de gerados por vendas mercantis com aplicação de desconto sobre o valor de face do título; b) atuar como distribuidora e intermediadora de títulos, valores mobiliários, quotas de fundos de investimento e derivativos; c) prestar consultoria em investimentos financeiros e atuar como agente prestador de distribuidoras de valores; d) atuar com operações de crédito, para financiamento de compra de bens, serviços e capital de giro ao construtor ou usuário final; e) serviços de administração de carteiras de ações, valores mobiliários, derivativos e outros produtos de serviços de corretagem e corretor de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde; g) atuar como corretor hipotecário, caso de câmbio, prestação de serviços de consultoria em investimentos financeiros e serviços de intermediação na obtenção de empréstimos; h) intermediação financeira envolvendo negociação de contratos (títulos de capitalização); i) atuar como sociedades de crédito (financiamento e investimento); j) atuar como Holdings de instituições financeiras; k) atuar com securitização; l) atuar como sociedades de garantia; m) atuar como sociedades de administração de carteiras de ações, valores mobiliários e derivativos; n) atuar em administração de mercados de bolsa organizados; o) realizar atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias; q) realizar administração e operação de cartões de crédito e débito; r) prestar serviços de liquidação e custódia; s) atuar como correspondentes de instituições financeiras e representações de bancos estrangeiros; t) prestar serviços e operar caixas eletrônicos; u) prestar serviços de Administração de Carteiras de Ações, Valores Mobiliários e Derivativos; v) atuar como sociedades de administração de carteiras de ações, valores mobiliários e derivativos; w) atuar como sociedades de administração de carteiras de ações, valores mobiliários e derivativos; x) administração de carteira de ações por conta de terceiros; y) administração de investimentos; empresa de administração de recursos financeiros; y) administrar bens próprios 8º. **Artigo 4º** - A Sociedade pode auxiliar o financiamento das empresas controladas por todos os meios legais ao seu alcance, inclusive, prestando as seguintes fianças e outras modalidades de garantias de pagamento de seus empréstimos ou créditos negociados 8º. **Artigo 5º** - A Companhia pode atuar como sócia ou acionista em outras sociedades, simples ou empresariais, em sociedades de propósito empreendimento comerciais de qualquer natureza. **Artigo 6º** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **TÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL - Artigo 7º** - O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), constituído de 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, a serem integralizadas em até 36 meses. Todas as ações foram emitidas em valor nominal, no valor unitário de emissão de R\$ 1,00 (um real), observado o disposto no inciso II do artigo 80 da Lei nº 6.404/76, e em moeda corrente nacional, em moeda corrente nacional. **Artigo 8º** - No caso de ações emitidas em moeda corrente nacional, a mesma será efetuada por 03 (três) peritos ou por empresa especializada. **Artigo 9º** - A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto na Assembleia Geral. **Artigo 10º** - No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência. **Artigo 11º** - As condições transferências de ações, valores mobiliários e derivativos, simples ou empresariais, em sociedades de propósito empreendimento comerciais de qualquer natureza. **Artigo 12º** - A Companhia poderá emitir certificados dos assentamentos nos livros de Registro de Ações Nominativas e Transferências de Ações Nominativas, nos termos do § 1º do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data. **Artigo 13º** - O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias. **Artigo 14º** - A limitação de circulação,

contida no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações Nominativas, conforme disposto no parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76. **TÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 14** - A Assembleia Geral reunir - se - a, ordinariamente, uma vez por ano nos termos do artigo 132 da Lei 6.404/76 e, extraordinariamente, quando convocada para deliberar a respeito de qualquer outra matéria nos termos deste Estatuto Social e, em especial, nos termos do artigo 15º. **Artigo 15** - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei: I - eleger e destituir os membros da Diretoria; II - eleger e destituir o Conselho Fiscal, quando estabelecido; III - autorizar a emissão de ações globais anuais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal; III - reformar o Estatuto Social; IV - tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; V - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; VI - deliberar a respeito da dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade da Companhia; VII - autorizar a Companhia a vender, liquidar ou dissolver qualquer subsidiária que represente mais 10% (dez por cento) das ações ou dos receitas da Companhia; VIII - atribuir bonificação em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; IX - aprovar planos de opção destinados a funcionários, empregados, ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia; X - deliberar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, a respeito da destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; XI - eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; XII - deliberar a respeito de qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração. **Artigo 16** - A Assembleia geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, devendo a primeira convocação ser feita com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, contado o prazo da primeira publicação do anúncio. Não se realizando a assembleia, será publicado anúncio de segunda convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. **Artigo 17** - O Conselho de Administração deve comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, a todos os acionistas, a respeito de todas as demonstrações financeiras; II - parecer do Conselho Fiscal, se houver; III - demais documentos pertinentes a assuntos incluídos no ordem do dia. **Artigo 18** - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar documento de identificação e/ou atos societários que comprovem a sua representação legal da Assembleia Geral. **§1º** - A Companhia dispensará a apresentação de comprovante de titularidade de ações pelo titular de ações escriturais constante da relação de acionistas fornecida pela instituição financeira responsável por custódia das ações, desde que os dados constantes do documento coincidam com os dados constantes nos termos do §1º do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, desde que o respectivo documento de mandato tenha sido depositado na sede da Companhia, juntamente com os demais documentos previstos neste artigo, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência. **Artigo 19** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por outro funcionário do Conselho de Administração, nomeado pelo Presidente da Companhia. **Artigo 20** - O Presidente da Companhia indicará até 2 (dois) secretários. **Artigo 21** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes ressalvas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações ou neste Estatuto Social, não se computando os votos em branco ou abstenções. **§1º** - A Assembleia Geral só poderá deliberar a respeito de assuntos do ordem do dia, constantes do respectivo edital de convenção, ressalvas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações 2º. As atas das Assembleias deverão ser lavradas no Livro Atas de Assembleias Gerais, na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com emissão de cópias para todos os acionistas. **Artigo 22** - O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, quando estabelecido, terão a seguinte composição: **Título IV Órgão da Administração - Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos da Administração:** **Artigo 21** - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, sendo que a sua composição e funcionamento serão regulados pelas regras contidas neste seção. **§1º** - A investidura nos cargos dos órgãos da administração da Companhia se fará por tempo limitado em livro próprio, assinado pelo administrador empós, dispensada qualquer garantia de gestão. **§2º** - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pelo Conselho de Administração. **Artigo 23** - Os administradores serão remunerados conforme o previsto no presente estatuto, a qual remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho da Administração deliberar a respeito e fixar a remuneração individual dos Conselheiros e Diretores. **§1º** - Os Conselheiros e Diretores poderão abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo. **Artigo 23** - Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes. **§1º** - Os reuniões dos órgãos da administração poderão ser realizadas por videoconferência, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes a reunião. Os administradores ausentes poderão também delegar seu voto, por escrito, a outros administradores do mesmo órgão. **§2º** - Os administradores que participarem de reunião na forma acima prevista deverão ser considerados presentes à reunião para todos os fins, sendo válida a assinatura da respectiva ata por qualquer meio eletrônico, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia. **Artigo 24** - O Conselho de Administração poderá convocar reuniões de emergência, a qualquer tempo, a qualquer tempo presentes todos os seus membros. **Seção II - Conselho de Administração - Artigo 24** - A Administração da sociedade compete ao Conselho de Administração, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social, que não podendo ser, no mínimo 3 (três), e no máximo 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sem possibilidade de reeleição. **Parágrafo Único.** Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de novos membros eleitos. **Artigo 25** - O Conselho de Administração será composto de um (um) Presidente e será eleito pela maioria absoluta de votos dos presentes na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer a renúncia ou vacância naqueles cargos. **§1º** - O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e das Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro conselheiro, diretor ou acionista para presidir os trabalhos. **§2º** - Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído a seu Presidente, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate no voto. **Artigo 26** - O Conselho de Administração poderá convocar reuniões de emergência, a qualquer tempo, a qualquer tempo presentes todos os seus membros. **Seção III - Conselho de Administração - Artigo 26** - O Conselho de Administração será composto de um (um) Presidente e será eleito pela maioria absoluta de votos dos presentes na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer a renúncia ou vacância naqueles cargos. **§1º** - O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e das Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro conselheiro, diretor ou acionista para presidir os trabalhos. **§2º** - Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído a seu Presidente, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate no voto. **Artigo 27** - O Conselho de Administração poderá convocar reuniões de emergência, a qualquer tempo, a qualquer tempo presentes todos os seus membros. **Seção III - Conselho de Administração**